



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sessão de 26 de agosto de 1992

ACORDÃO Nº 103-12.774

Recurso nº: 64.016 - PIS-DEDUÇÃO - EXS.: de 1985 a 1987

Recorrente: ROCCA TÊXTIL LTDA.

Recorrida: DRF EM NOVA IGUAÇU (RJ)

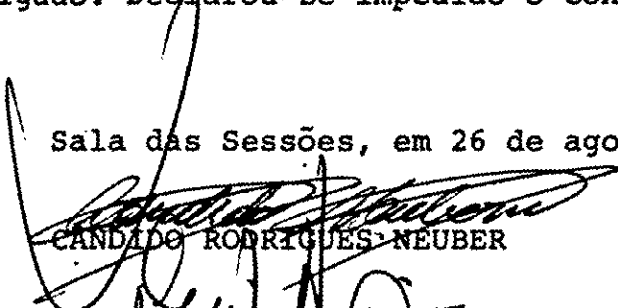
LANÇAMENTO DECORRENTE - PIS/DEDUÇÃO - EXERCÍCIO DE 1985 a 1987 - É de se ajustar o lançamento matriz em função do expurgo de determinada matéria tributável no âmbito deste.

Recurso parcialmente provido.

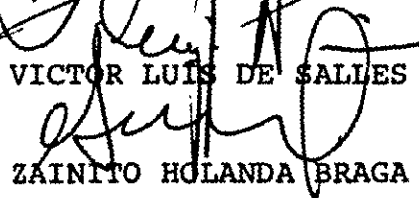
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ROCCA TÊXTIL LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso para ajustar a exigência da contribuição ao PIS ao decidido no processo matriz pelo Acórdão nº 103-12.677 de 24.08.92, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Declarou-se impedido o Conselheiro ILCENIL FRANCO.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1992


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR

VISTO EM ZAINITO HOLANDA BRAGA

- PROCURADOR DA FAZ
DA NACIONAL

SESSÃO DE: 17 SET 1992

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA PESSO

v.v.

MELLO CARTAXO, SONIA NACINOVIC, PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚ
NIOR e DÍCLER DE ASSUNÇÃO.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'P' or 'A', enclosed within an oval shape.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 10735/000.567/89-87

RECURSO Nº: 64.016

ACORDÃO Nº: 103-12.774

RECORRENTE: ROCCA TÊXTIL LTDA.

R E L A T Ó R I O

O presente procedimento é decorrente de outro, maior, onde a partir de determinados ilícitos tributários, apurou-se diferença de imposto de renda da pessoa jurídica. Na espécie o lançamento decorrente se reporta a parcela do PIS/Dedução.

A decisão monocrática de fls. 23/25 acolheu parcialmente a impugnação.

No seu recurso se reporta a parte às razões formuladas no âmbito do processo matriz.

É o relatório.

Acórdão nº 103-12.774

V O T O

Conselheiro VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE, Relator.

O recurso é tempestivo.

No pano de fundo da discussão, na esteira do V. Acórdão nº 103-12.677, que entendeu de prover parcialmente o apelo, sob quais fundamentos dou provimento ao vertente apelo para o efeito de ajustar o lançamento decorrente ao âmbito do decidido no processo matriz.

Brasília-DF, em 26 de agosto de 1992

VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR